



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

**ATA DA REUNIÃO Nº 07
DO CONSELHO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
– CONSELHO DA CIDADE –
MANDATO 2019/2022
ORDINÁRIA**

Joinville, 16 de outubro de 2019

1 No décimo sexto dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, às dezenove horas, no
2 Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100,
3 Bairro Saguapu, em Joinville, Santa Catarina, em atendimento à convocação do Presidente do
4 Conselho da Cidade, Marco Antonio Corsini, no uso de suas atribuições legais, os integrantes do
5 Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2019-2022
6 reuniram-se em caráter ordinário para tratar da seguinte ordem do dia: **1)** Leitura do Edital de
7 Convocação; **2)** Aprovação da ata da reunião anterior; **3)** Parecer da Câmara Comunitária Setorial
8 de Ordenamento Territorial e Integração Regional sobre: **3a)** Emenda Modificativa nº 02 ao
9 Projeto de Lei Complementar nº 48/2018, referente à dispensa da doação de áreas para
10 equipamentos urbanos de uso público; **3b)** Projeto de Lei Complementar nº 47/2019, referente à
11 Faixa Viária na Rua Frederico Hubner, no Bairro América; **4)** Assuntos gerais. Ao dar início à
12 reunião, o Presidente Corsini agradeceu a presença dos conselheiros e solicitou a leitura do Edital
13 de Convocação pela Secretaria Executiva, o que foi feito. Ato contínuo, o Presidente submeteu à
14 Plenária a aprovação da ata da reunião anterior, realizada no dia quatro de setembro deste ano,
15 em caráter ordinário. Em votação, a ata foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas. O
16 Presidente Corsini convidou o Secretário de Planejamento Urbano, Danilo Pedro Conti, para tomar
17 lugar à mesa e, assim como o conselheiro Maurício Jauregui, Coordenador da Câmara
18 Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional, responsável pela análise
19 dos temas em questão. O conselheiro Marcos Polzin, Gerente de Georreferenciamento, Pesquisa
20 e Documentação da Sepud, foi convidado a fazer uma apresentação sobre a Emenda Modificativa
21 02/2018 ao PLC 48/2018, conforme Anexo IV desta ata. Em seguida o Coordenador Mauricio
22 Jauregui apresentou o parecer da Câmara de Ordenamento sobre essa emenda, conforme ata da
23 reunião realizada no dia quatro de outubro deste ano, constante no Anexo III desta ata. A Câmara
24 de Ordenamento manifestou-se favorável à Emenda, por unanimidade, e fez três sugestões de
25 alteração do PLC 48/2018 em si, quais sejam: **a)** Encaminhar para aprovação a redação original
26 contida no PLC 48/2018 para incluir §4º, no art. 33, da lei 470/2017, em razão do fato de que
27 sendo observada a dispensa do atendimento ao requisito urbanístico previsto no inciso I, do art.
28 33, da lei 470, para imóveis menores de 20.000m², passaria a ser realizadas somente doações
29 superiores a 3.000 m², que conforme parecer da SEPUD é a área mínima ideal para a
30 implantação de um equipamento público, diminuindo custos de manutenção de lotes imprestáveis
31 para o município e aumentando a arrecadação do ente municipal em razão de cobrança de IPTU



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

32 e ITBI das áreas não doadas. **b)** Acrescer na redação do §4º a ser incluso no art. 33 da Lei
33 complementar 470, nos termos do PLC 48/2018, que a base de cálculo para cômputo dos
34 percentuais a serem aplicados em razão das exigências do art. 33 da lei 470 é da área a ser
35 desmembrada e não da área remanescente, método já adotado atualmente. **c)** manter a exigência
36 prevista no inciso I, do art. 33, da lei 470 exclusivamente para áreas cujo uso irá gerar
37 adensamento populacional.” Aberta a palavra aos conselheiros, Marcos Polzin apresentou o
38 contraponto da Sepud com relação às sugestões apresentadas pela Câmara de Ordenamento,
39 constante na última parte do Anexo IV desta ata. Em seguida o conselheiro Arno Kumlenh
40 questionou se haverá também a isenção do pecuniário, a contribuição financeira. O Coordenador
41 Maurício Jauregui disse que a decisão pela forma de doação em pecúnia é sempre do
42 empreendedor. O Presidente Corsini falou que a sugestão é a isenção da doação de área e de
43 pagamento em pecúnia também. O conselheiro Arno lembrou da questão da renúncia fiscal –
44 disse que esse não é um instrumento financeiro, mas existe a possibilidade de benefício para o
45 Município. Arno também disse que quer saber como será a forma de cobrar o ônus e o bônus da
46 urbanização. A conselheira Maria Raquel Migliorini de Mattos disse entender essas áreas como de
47 melhoria do lugar onde a pessoa está, como um parquinho, uma área de lazer, um plantio
48 inteligente. Se vamos dispensar a doação dessas áreas, deveria haver uma compensação, como
49 um plantio de árvores ao longo da rua, algo que gere benefício ambiental e de saúde, como a
50 arborização ou alguma outra ação para melhoria do local, disse a conselheira. Esse tipo de coisa
51 já seria um contraponto da renúncia fiscal, porque seria um investimento do empreendedor que
52 traria um benefício para a cidade. O conselheiro Antonio Fagundes também fez uso da palavra e
53 disse que precisamos discutir bem esses os projetos. Ele leu uma carta de sua autoria, que consta
54 no Anexo VII desta ata, a mesma que ele havia encaminhado ao Vereador Adilson Girardi. Disse
55 que gosta de morar em lugares que tenham espaço, precisamos pensar grande e reservar
56 grandes áreas para campos de futebol. O conselheiro Guilherme Cauduro disse que participou da
57 reunião da câmara, e achou interessante alguns aspectos. Disse entender que estamos deixando
58 de arrecadar enquanto mantemos os três mil lotes que já foram doados e estão disponíveis para
59 um dia utilizar, que geram ratos e outros problemas. Disse achar que não vale a pena arrecadar
60 tantos lotes sem ter uso, custando para a máquina pública algo que não tem retorno nos próximos
61 cinquenta ou cem anos, e por isso é a favor do parecer da câmara de ordenamento. O conselheiro
62 Bustamante falou dos *parklets*, que são pequenas áreas de vinte e cinco metros quadrados, e isso
63 é área pública. Mas a filosofia, disse ele, é que está faltando área pública. Se começarmos a
64 dispensar essas pequenas áreas, no futuro teremos problemas. Bustamante disse que há formas
65 de desafetar essas áreas públicas em troca de patrimônio permanente. Essas pequenas áreas
66 largadas devem ser trabalhadas juridicamente, precisamos procurar a forma certa de resolver
67 isso, disse ele. O conselheiro Luiz Otávio Barthol de Souza Lobo também fez uso da palavra, e à
68 dúvida que expressou, ficou esclarecida a diferença entre loteamento e desmembramento:
69 basicamente, loteamento gera adensamento e desmembramento não, respondeu o Coordenador
70 Mauricio Jauregui. O conselheiro Marcelo Ferrari disse que hoje não existe demanda de
71 equipamento público para esses três mil lotes que já temos, e sua sugestão é de pensamos em
72 trabalhar por demanda. No momento de necessidade, que pode ser prevista com bastante
73 antecedência, pode-se voltar a discutir o tema. A cidade é dinâmica, e esses lotes não utilizados
74 geram apenas ônus ao poder público, disse o conselheiro. O Coordenador Jauregui lembrou que
75 esse tema vem sendo tratado desde o início da discussão da nova Lei de Ordenamento Territorial
76 no Conselho da Cidade, e foi discutido intensamente. Jauregui disse que tem várias ações em que



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

77 a justiça determinou que não há como exigir a doação do empreendimento, se não gerar
78 adensamento. A sugestão da Câmara é apenas trazer ao texto da lei algo que já é praticado na
79 justiça. Nos casos de desmembramento, a Prefeitura calcula a área para a doação com base na
80 área a ser desmembrada, nunca da área total do lote, como se está subentendendo no texto da
81 lei. Essa é a prática utilizada hoje. A quantidade da área que você vai contabilizar para fazer a
82 doação, é sempre da área que você desmembrar, e não do remanescente do lote, reforçou o
83 Coordenador. O Presidente Corsini lembrou que o projeto de lei na origem veio com redação de
84 vinte mil metros, e o próprio Vereador propôs essa emenda baixando para dez mil metros
85 quadrados. Ele disse que precisamos pensar no caso das famílias que desmembraram o
86 patrimônio guardado para dividir entre os filhos, e agora vai ter que fazer a doação de parte do
87 terreno para a Prefeitura. Precisamos considerar a quantidade de áreas que estão sendo
88 degradadas, gerando insegurança pra quem mora no entorno, como lugar para uso de drogas, por
89 exemplo. Há jurisprudência no caso de fomentação de habitação de interesse social. Precisamos
90 pensar em formas para que as áreas sejam utilizadas de forma adequada. Toda a doação que for
91 feita pelo empreendimento deve ser de frente para a via, ou seja, o terreno doado vai ficar na
92 frente do empreendimento, e no futuro vai acabar desvalorizando o local por conta da insegurança
93 gerada pelo abandono. O conselheiro Jony Roberto Kellner disse ter saído da reunião da Câmara
94 sem uma posição definida. Todos os comentários que ouvi são interessantes, disse ele, mas estão
95 sendo feitas recomendações que são uma porta aberta para criar um monstro no futuro, disse ele.
96 Ficará incontrolável para nós. Sugiro votar somente a emenda em si, disse o conselheiro Jony, e
97 não fazer recomendações que alterem o Projeto de Lei Complementar em si. O Secretário Danilo
98 Pedro Conti sugeriu fazer duas votações - uma para julgar o mérito, ver se os conselheiros são a
99 favor ou não da doação de área nos casos de desmembramento, e outra para ver a partir de que
100 área essa doação de quinze por cento deve ser exigida, na opinião dos conselheiros. O
101 conselheiro Laércio Batista comentou que sua família recebeu um terreno como compensação
102 porque uma avenida passou sobre o terreno deles. Esses lotes doados não tem valor? Vamos
103 isentar? Perguntou ele. O Coordenador Maurício Jauregui disse que a justiça está entendendo
104 que não é devido, essa questão não está totalmente clara. O conselheiro João Eduardo Demathé
105 disse que nem deveríamos estar recebendo essas doações de terra, pois essas áreas doadas
106 deixam de contribuir com o ITBI e não pagam IPTU e, além disso, não podemos avançar nos
107 direitos da propriedade. Um dos filhos vai ficar com terreno menor que os outros, utilizando o
108 exemplo citado pelo Presidente Corsini. Há jurisprudência: em dois casos a justiça deu ganho de
109 caso para o proprietário, porque Joinville é a única cidade que faz essa exigência no caso de
110 desmembramento. Acho que essa é uma causa que a gente já perdeu, disse o conselheiro que,
111 pessoalmente, opina que isso é vai acontecer, para o caso do desmembramento. O conselheiro
112 Arno Kumlehn mencionou a Lei Federal 6.766/1979 e disse que existe uma discussão sobre as
113 exigências necessárias no caso do loteamento por desmembramento. Finalizadas as
114 manifestações, o Presidente Corsini conduziu a votação sobre o tema em duas etapas. Num
115 primeiro momento, os conselheiros manifestaram-se com relação ao mérito da doação ou não de
116 área para equipamentos públicos no caso de parcelamento por desmembramento do solo. Com
117 quarenta e sete conselheiros com direito a voto, vinte e quatro conselheiros manifestaram-se a
118 favor da doação de área e quatro conselheiros abstiveram-se de votar, por estarem inseguros
119 sobre o tema (Arno Kumlehn, Eraldo José Hostin Júnior, Jony Roberto Kellner e Marcos Fortes
120 Santos de Bustamante) e dezenove conselheiros manifestaram-se contrários à doação de área
121 nos casos de desmembramento. Dessa forma, a Plenária, por maioria, manifestou-se favorável à



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

122 doação de área para equipamentos públicos no caso de parcelamento do solo por
123 desmembramento. Em seguida, o Presidente conduziu a votação sobre a área mínima sobre a
124 qual deve ser feito o cálculo da doação. Com quarenta e sete conselheiros com direito a voto,
125 vinte conselheiros manifestaram-se a favor da doação de área sobre o mínimo de vinte mil metros
126 quadrados, três conselheiros abstiveram-se de votar por estarem inseguros sobre o tema (Arno
127 Kumlehn, Eraldo José Hostin Júnior e Marcos Fortes Santos de Bustamante) e vinte e quatro
128 conselheiros manifestaram-se a favor da doação de área em desmembramento de terrenos a
129 partir de dez mil metros quadrados. Assim sendo, por maioria, a Plenária do Conselho da Cidade
130 manifestou-se favorável à doação de área em desmembramento de terrenos a partir de dez mil
131 metros quadrados, conforme proposto na Emenda Modificativa nº 2/2018 ao Projeto de Lei
132 Complementar nº 48/2018, acompanhando o Parecer da Câmara Comunitária Setorial de
133 Ordenamento Territorial e Integração Regional, e sugere sua aprovação. Registramos que os
134 conselheiros debateram sobre a possibilidade de se fazer recomendações sobre o Projeto de Lei
135 Complementar 48/2018, posto que esse tema já passou pelo Conselho da Cidade e já foi
136 analisado no mandato anterior. Na opinião do conselheiro Rafael Bendo, Diretor Executivo da
137 Sepud, precisamos avaliar somente o que foi solicitado pela Câmara de Vereadores, ou seja, a
138 Emenda ao PLC, e não fazer mais recomendações que alterem o projeto de lei complementar em
139 si. Outro conselheiro comentou que o entendimento do Conselho pode mudar, isso é democracia.
140 Em seguida o conselheiro Marcos Polzin, fez uma apresentação sobre o projeto de lei 47/2019,
141 conforme Anexo V desta ata, bem como o parecer da Sepud sobre o assunto. Na sequência, o
142 Coordenador Jauregui apresentou o parecer da Câmara de Ordenamento sobre o PLC 47/2019,
143 que é contrário à transformação da Rua Frederico Hubner em Faixa Viária, conforme proposto
144 pela Câmara de Vereadores. O Coordenador comentou que as faixas viárias estão sendo
145 utilizadas para melhorar o adensamento e que os índices do SA-05 são muito inferiores ao que
146 poderia ser. Jauregui disse que a Câmara pediu para a Sepud rever esses índices, de forma que
147 seja dada uma solução mais abrangente e menos pontual. Após a apresentação, o Presidente
148 Corsini abriu a palavra aos conselheiros para dúvidas e comentários. O conselheiro Arno Kumlehn
149 disse que não é de agora que faixas viárias vem sendo usadas para mais valia dos imóveis. Sua
150 sugestão é de solicitar à Câmara de Vereadores que, antes de encaminhar projetos de lei
151 referentes a faixas viárias, a Câmara faça uma análise prévia, que verifique a legislação antes,
152 para evitar desgastes. São inúmeros projetos de lei de faixas viárias discutidos no Conselho da
153 Cidade que consomem muitas horas de debate. O conselheiro Tadeu Vicente Bonassa disse que
154 essas áreas no SA-05 são as que mais devemos adensar. São terrenos grandes, que permitiriam
155 recuos e áreas necessárias para atender as demandas viárias e tem aparelhamento público. Com
156 pequenos lotes, estamos transferindo o problema para os munícipes. O tamanho dos imóveis
157 nessa área são ideais para que ocorra o adensamento da forma correta. O conselheiro João
158 Eduardo Demathé comentou que a Sepud foi muito feliz em sua análise, e disse que esse projeto
159 de lei tem um vício de origem, foi encomendado para favorecer “a” ou “b” e não é um projeto
160 legítimo. Temos que elogiar o trabalho da Câmara de Ordenamento Territorial. Esse projeto dele
161 está propondo utilizar um “canhão para matar um passarinho”. Se lembrarmos da discussão da
162 Rua Visconde de Mauá, veremos que o proprietário que está querendo vender o seu imóvel para
163 mudar de endereço, não é um morador legítimo. Não deveria ser permitido usar faixas viárias para
164 beneficiar “a”, “b” ou “c”, precisamos pensar no coletivo. O conselheiro Marcos Bustamante disse
165 que a faixa viária já fracionou tudo que há no SA-05, como pode ser visto no mapa que ele pediu
166 para projetar, constante no Anexo VII desta ata. Ele disse que quem mora no Bairro América tem



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

167 um plano de vida, quer morar em casa, sem uso misto, e está disposto a pagar impostos mais
168 caros por isso. É necessário conversar com essas pessoas, não dá pra mudar as coisas sem
169 conversar com eles. As pessoas que moram lá não fazem a menor ideia do que seja uma faixa
170 viária, mas estão começando a entender. São interesses pontuais, disse ele, ao lembrar da
171 discussão sobre a alteração do zoneamento da Rua Macaé, próximo ao Hospital Infantil.
172 Bustamante disse que é necessário verificar o que motiva as pessoas a quererem faixa viária, e
173 que é importante preservar o SA-05. A cidade inteira pode ser mercado. “Deixa essa área como
174 está”, foi seu pedido. O conselheiro Miguel João Moreira disse que, na reunião da Câmara de
175 Ordenamento, levantou a questão de que a faixa viária é uma febre - é um sintoma, não é a
176 causa. Existe uma demanda de mercado no Bairro América. Ele disse ser contrário à utilização de
177 faixa viária para atender a essa demanda, mas é necessário levá-la em consideração. O
178 conselheiro Marcos Bustamante disse que defende a manutenção do Bairro América do jeito que
179 está, e que fala como morador, como cidadão e como representantes dos movimentos populares
180 no Conselho da Cidade. O Coordenador Jauregui disse que presenciou vários moradores com
181 posicionamento contrário a isso, não são todos de mesma opinião. Bustamante disse que, em sua
182 opinião, todos os bairros deveriam ter a possibilidade de manter locais residenciais, outros com
183 potencialidades econômicas, outros com prédios mais altos. Deve-se fazer uma revisão no
184 planejamento, não fazendo uma emenda, o que não é adequado, como é o caso das faixas
185 viárias. Após o debate, finalizadas as manifestações e dirimidas as dúvidas, o Presidente
186 submeteu o parecer da Câmara à aprovação da Plenária. Assim sendo, em votação, com
187 quarenta e três conselheiros votantes, nenhum voto contrário e uma abstenção (do conselheiro
188 Marcos Bustamante, que concorda com a rejeição ao projeto de lei complementar, só não
189 concorda com o pedido de revisão da área), o parecer da Câmara de Ordenamento, que é
190 contrário ao PLC 47/2019 foi aprovado por maioria. Dessa forma, a Plenária do Conselho
191 Municipal de Desenvolvimento Sustentável, acompanhando o parecer da Câmara Comunitária
192 Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional, manifestou-se contrária ao PLC
193 47/2019, referente à Faixa Viária da Rua Frederico Hubner, e sugere sua rejeição. Em seguida, os
194 conselheiros debateram sobre a possibilidade de sugerir à Câmara de Vereadores de Joinville
195 que, nos casos de faixa viária, seja feita uma consulta à Sepud para análise prévia. O conselheiro
196 Rafael Bendo disse que os Vereadores tem o direito de sugerir leis, são votados para fazer
197 exatamente isso. O conselheiro Danilo Conti disse concordar que os Vereadores precisam ter
198 critérios, mas se a Sepud tiver que dar parecer sobre todos os projetos de lei o trabalho da
199 Secretaria ficará inviabilizado. Foi sugerido definir critérios para a criação de uma faixa viária, uma
200 lista de critérios objetivos para facilitar essa logística. Os conselheiros sugeriram fazer uma Moção
201 à Câmara de Vereadores contendo os parâmetros de faixas viárias, e que a minuta do texto dessa
202 moção seja trazida para aprovação na próxima reunião da Plenária. Em votação, com quarenta e
203 três conselheiros com direito a voto, treze conselheiros foram contra o envio da referida moção à
204 CVJ, uma conselheira absteve-se de votar (Maria Raquel Migliorini de Mattos) e vinte e nove
205 conselheiros foram favoráveis à moção. Assim sendo, por maioria, a Plenária do Conselho da
206 Cidade manifestou-se favorável ao envio da Moção à Câmara de Vereadores de Joinville, cujo
207 texto deverá ser elaborado até a próxima reunião ordinária e aprovado em Plenária. Passando aos
208 assuntos gerais, o Presidente informou que a Câmara de Vereadores solicita análise do Conselho
209 da Cidade referente ao Projeto de Lei Complementar 117/2017, conforme Ofício 2036/2019/CVJ,
210 constante no Anexo VI desta ata. Por referir-se a classificação das vias do Sistema Viário Básico,
211 a Plenária acatou a sugestão do Presidente Corsini de encaminhar esse PLC para análise da



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

212 Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade Urbana, por unanimidade, com quorum de quarenta e
213 três conselheiros votantes. Em seguida o Presidente falou sobre a Consulta Pública de Revisão
214 do Plano Diretor que a Câmara de Vereadores está promovendo, online, e disse que é muito
215 importante que os participem dessa atividade. O formulário deve ser acessado no site da CVJ
216 (www.cvj.sc.gov.br/revisao-do-plano-diretor). Não havendo mais manifestações e nada mais a
217 tratar, às vinte e uma horas e dois minutos o Presidente Corsini deu por encerrada a reunião. Esta
218 reunião contou com o apoio das Assessoras Técnicas do Conselho da Cidade, arquitetas Juliete
219 dos Santos e Mariana Pierre Paiva, bem como de Amanda Melchert S. Oliveira, José Luiz
220 Costódio e Rodrigo Alexandre Mafra, da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento
221 Sustentável, Sepud. O *quorum* foi verificado durante toda a reunião e seu registro consta no
222 Anexo II-b desta ata. O registro de presença e de justificativas de ausência constam no Anexo I
223 desta ata, e as substituições no Anexo II-a. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Secretária Executiva do
224 Conselho da Cidade, lavrei esta ata que, após aprovada pela Plenária, será assinada pelo
225 Presidente e por mim. Joinville, dezesseis de outubro de dois mil e dezenove.

Marco Antonio Corsini
Presidente do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos
Secretária Executiva



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

**ANEXO I
(1 de 3)**



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE
MANDATO 2019/2022**

Joinville, 16 de outubro de 2019 – 19:00h – Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville – Sétima Reunião – Ordinária

Registro de Presença

1. MOVIMENTOS POPULARES				
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE	
1	TITULARES	Arno Ernesto Kumlehn	Presente	AMOJACATIRÃO Associação de Moradores Jacatirão
2		Artur Alfredo Schemmer	Presente	Associação de Pais e Professores do Colégio Paul Harris
3		Eraldo José Hostin Junior	Presente	AMOSFA Associação de Moradores São Francisco de Assis
4		Eugênio Pacelli Paz Vieira da Costa	Presente	Movimento Cidadão Fiscal Joinville
5		Fernando Luis da Silva	Ausente	AMABF Associação de Moradores e Amigos do Bairro Floresta
6		Galdino Randig	Ausente	AACOVERAS Associação dos Amigos e Moradores de Condomínios Verticais do América e Saguauçu
7		Heloisa Bade	Presente	ACELBRA Associação dos Celíacos de Joinville
8		Ivandar Hardt	Presente	AMEI Associação de Moradores da Estrada da Ilha
9		Jean Carlos de Carvalho	Ausente	Associação de Moradores do Bairro São Marcos
10		Jony Roberto Kellner	Presente	Associação Movimento Pedala Joinville
11		Laércio Batista Júnior	Presente	AMOTTO Associação dos Moradores da Rua Otto Boehm e Adjacências
12		Luiz Alves Castanha	Justificou ausência	Associação de Moradores do Jardim Francielle
13		Luiz Tarquínio Sardinha Ferro	Justificou ausência	Movimento Popular e Social Joinville Vida Melhor
14		Marcelo Goll	Presente	APPIAAPI Associação dos Proprietários e Possuidores de Imóveis Atingidos pela ARIE do Pirai
15		Marcos Fortes Santos de Bustamante	Presente	Movimento Popular e Social Joinville Cidadã
16		Maria Raquel Migliorini de Mattos	Presente	Movimento Preservação do Meio Ambiente e pela Vida
17	SUPLENTES	Altahir Dominoni Sobrinho	Ausente	Associação FAB.Ville
18		Ana Maria Vavassori	Ausente	Instituto Humani Generis
19		Antônio Maurino Fagundes	Presente	Associação Rádio Comunitária Bom Retiro
20		Cléia Aparecida Clemente Giosole	Presente	Associação de Moradores do Conjunto Habitacional JKII
21		Giovani Pereira	Presente	Associação Amigos da Região Leste
22		Gustavo Munhoz de Oliveira	Ausente	Câmara de Desenvolvimento Comunitário do Jardim Paraíso e Região
23		José Laércio Escodel	Ausente	Associação de Amigos e Vizinhos Moradores da Rua Lagoinha, Jardim Barbante, Jardim Elaine e Parque Residencial Lagoinha II
24		Julia Michelle Conti	Ausente	Associação Brasil Melhor
25		Julio César Vieira	Justificou ausência	ABF Associação de Moradores do Bairro Floresta
26		Marco Antonio Leão dos Santos	Justificou ausência	AMMUJ Associação para Melhorias da Mobilidade Urbana de Joinville
27		Ney Peres	Ausente	Mobiliza Jardim Diana
28		Orlando Jacob Schneider	Ausente	Associação de Moradores do Bairro Adhemar Garcia
29		Patrícia Vitória Reinhardt Boros	Ausente	AMIGA Associação de Moradores e Incentivadores do Bairro Anita Garibaldi
30		Paulo Diniz d'Avila	Ausente	Observatório Social de Joinville
31		Susana Staats	Presente	Associação dos Moradores do Bairro Vila Nova
32		Tadeu Vicente Bonassa	Presente	AMOFLORE Associação de Moradores Florescer

TOTAL DE PRESENTES DESTA SEGMENTO:

16



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**

**ANEXO I
(2 de 3)**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE
MANDATO 2019/2022**

Joinville, 16 de outubro de 2019 – 19:00h – Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville – Sétima Reunião – Ordinária

Registro de Presença

2. ENTIDADES EMPRESARIAIS				
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE	
1	TITULARES	Francisco Maurício Jauregui Paz	Presente	ACIJ Associação Empresarial de Joinville
2		Luiz Otavio Barthol de Souza Lobo	Presente	SECOVI Norte SC Sindicato dos Condomínios e Imobiliárias
3		Marco Antonio Corsini	Presente	SINDUSCON Sindicato da Indústria da Construção Civil de Joinville
4		Rudi Soares	Presente	ACOMAC Associação dos Comerciantes de Materiais de Construção de Joinville e Região
5	SUPLENTES	Ademir Stepanavicius Martinez Gomes	Justificou ausência	AJORPEME Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa
6		Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira	Presente	CDL Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville
7		Ivo Pruner Junior	Justificou ausência	SINDIMEC Sindicato Patronal da Indústria Mecânica de Joinville e da Indústria Mecânica Metalúrgica e Material Elétrico da Região
8		Juliano Selhorst	Ausente	ALOJ Associação dos Loteadores de Joinville

TOTAL DE PRESENTES DESTE SEGMENTO: 5

3. ENTIDADES SINDICAIS DE TRABALHADORES				
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE	
1	TITULARES	Arthur Gonçalves Neto	Presente	SINCAVIR Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Joinville e Região
2		Roselis Roesner	Presente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Joinville
3	SUPLENTES	Muri Antonio Goularte	Ausente	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico de Joinville
4		Richard Apati de Souza Leal	Ausente	Sindicato dos Empregados em Entidades Sindicais de Joinville

TOTAL DE PRESENTES DESTE SEGMENTO: 2

4. ENTIDADES PROFISSIONAIS				
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE	
1	TITULARES	Dieter Neermann	Justificou ausência	CREA SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
2		Francisco Ricardo Klein	Justificou ausência	CEAJ Centro de Engenheiros e Arquitetos de Joinville
3		Marcelo Ferrari	Presente	ACIN SC Associação dos Corretores de Imóveis do Norte de Santa Catarina
4		Mateus Szomorovszky	Justificou ausência	ACEA Associação Catarinense de Escritórios de Arquitetura
5	SUPLENTES	Frederico Joesting Schlieper	Ausente	IAB SC Instituto de Arquitetos do Brasil
6		João Eduardo Demathé	Presente	OAB Ordem dos Advogados do Brasil Joinville
7		Miguel João Moreira	Presente	AJECI Associação Joinvilense de Engenheiros Civis
8		Rogério de Oliveira	Justificou ausência	CAU SC Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

TOTAL DE PRESENTES DESTE SEGMENTO: 3

5. ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA				
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE	
1	TITULARES	Carlos Ramiro do Amaral Godoi	Presente	UNIVILLE Universidade da Região de Joinville
2		Marcelo Hack	Justificou ausência	Instituto Ágora de Ciência e Tecnologia
3		Valter Vander de Oliveira	Presente	IFSC Instituto Federal de Santa Catarina Câmpus Joinville
4		Xisto Lucas Travassos Júnior	Presente	UFSC Universidade Federal de Santa Catarina Câmpus de Joinville
5	SUPLENTES	Cristienne Magalhães Pereira Pavez	Justificou ausência	UNISOCIESC
6		Daniel de Aviz	Ausente	SENAI SC Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Joinville
7		Graziella Cristina Demantova	Ausente	SENAC Centro de Educação Profissional do Senac de Joinville
8		Kátia Cristina Lopes de Paula	Justificou ausência	Católica de Santa de Catarina em Joinville

TOTAL DE PRESENTES DESTE SEGMENTO: 3

6. ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS				
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE	
1	TITULARES	Francisco Barbosa Hackbarth	Presente	Instituto Ajorpeme
2		Geysa Francisco Finilli	Presente	SESI SC Serviço Social da Indústria Joinville
3	SUPLENTES	Bernardo Corrêa da Costa	Ausente	OSB Observatório Social do Brasil Joinville
4		Marcel Virmond Vieira	Justificou ausência	Instituto Metrópolis

TOTAL DE PRESENTES DESTE SEGMENTO: 2



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

**ANEXO I
(3 de 3)**



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE
MANDATO 2019/2022**

Joinville, 16 de outubro de 2019 – 19:00h – Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville – Sétima Reunião – Ordinária

Registro de Presença

7. PODER PÚBLICO MUNICIPAL			
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ÓRGÃO
1	Danilo Pedro Conti	Presente	SEPUD Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável
2	Estevan Cattoni	Justificou ausência	SESPORTE Secretaria de Esportes
3	Evandro Censi Monteiro	Presente	SECULT Secretaria de Cultura e Turismo
4	Fabiano Lopes de Souza	Presente	SEINFRA Secretaria de Infraestrutura Urbana
5	Felipe Hardt	Ausente	SAMA Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
6	Jean Rodrigues da Silva	Presente	SES Secretaria da Saúde
7	Jonas de Medeiros	Presente	SEHAB Secretaria de Habitação
8	Luana Siewert Pretto	Justificou ausência	CAJ Companhia Águas de Joinville
9	Mármio Luiz Pereira	Justificou ausência	SEPROT Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública
10	Maurício de Diniz Martins	Justificou ausência	SEHAB Secretaria de Habitação
11	Osmar Vicente	Presente	SPSO Subprefeitura da Região Sudoeste
12	Patrícia de Castro Pedro	Justificou ausência	SEFAZ Secretaria da Fazenda
13	Paulo Manoel de Souza	Presente	GVPREF Gabinete do Vice-Prefeito
14	Pricila Piske Schroeder	Presente	SAP Secretaria de Administração e Planejamento
15	Rafael Bendo	Presente	SEPUD Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável
16	Rafaela Rodrigues	Presente	SEPUD Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável
17	Regiane Cristina Klug Patrício	Presente	SEGOV Secretaria de Governo
18	Rogério Kreidlow	Presente	SECOM Secretaria de Comunicação
19	Sonia Regina Victorino Fachini	Presente	SED Secretaria de Educação
20	Vagner Ferreira de Oliveira	Justificou ausência	SAS Secretaria de Assistência Social
21	Caio Pires do Amaral	Ausente	SAMA Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
22	Carlos Eduardo da Cruz	Presente	DETRANS Departamento de Trânsito de Joinville
23	Cláudio Prado de Oliveira	Ausente	SPSO Subprefeitura da Região Sudoeste
24	Cleusa Mara Amaral	Ausente	IPREVILLE Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
25	Fábio Luis de Oliveira	Ausente	SAS Secretaria de Assistência Social
26	Fabício da Rosa	Presente	SES Secretaria da Saúde
27	Fernanda Dobrotnick dos Reis	Ausente	SAP Secretaria de Administração e Planejamento
28	Gabriel Chaiben Cavichiolo	Presente	CAJ Companhia Águas de Joinville
29	Gisele Cristine da Silva	Ausente	SED Secretaria de Educação
30	Jackson Malinverni Zani	Ausente	SEPUD Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável
31	Josué Lino Espindula	Ausente	SEHAB Secretaria de Habitação
32	Luis Gustavo Pereira Fusinato	Ausente	SECOM Secretaria de Comunicação
33	Marcos Alexandre Polzin	Presente	SEPUD Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável
34	Marcos de Oliveira Vieira	Justificou ausência	SECULT Secretaria de Cultura e Turismo
35	Maria Cristina dos Santos	Ausente	SEFAZ Secretaria da Fazenda
36	Rafael Eduardo da Cunha	Ausente	CAJ Companhia Águas de Joinville
37	Richard Klymyszyn	Ausente	SEPUD Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável
38	Sérgio José Brugnagno	Presente	SAMA Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
39	Thalles Vieira	Ausente	SEINFRA Secretaria de Infraestrutura Urbana
40	Tiani Regina de Borba	Ausente	SEGOV Secretaria de Governo

TOTAL DE PRESENTES DESTE SEGMENTO: 18



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

**ANEXO II-a
SUBSTITUIÇÕES**



**“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019/2022**

Joinville, 16 de outubro de 2019 – 19:00h – Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville – Sétima Reunião – Ordinária

REGISTRO DE SUBSTITUIÇÕES

1. MOVIMENTOS POPULARES	
CONSELHEIRO	SUBSTITUÍDO POR
Fernando Luis da Silva	Antônio Maurino Fagundes
Galdino Randig	Cléia Aparecida Clemente Giosole
Jean Carlos de Carvalho	Giovani Pereira
Luiz Alves Castanha	Susana Staats
Luiz Tarquínio Sardinha Ferro	Tadeu Vicente Bonassa

4. ENTIDADES PROFISSIONAIS	
Dieter Neermann	João Eduardo Demathé
Francisco Ricardo Klein	Miguel João Moreira

7. PODER PÚBLICO MUNICIPAL	
Estevan Cattoni	Carlos Eduardo da Cruz
Felipe Hardt	Fabício da Rosa
Luana Siewert Pretto	Gabriel Chaiben Cavichiolo
Márnio Luiz Pereira	Marcos Alexandre Polzin
Patrícia de Castro Pedro	Sérgio José Brugnagno

ANEXO II-b



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL “CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019/2022**

Joinville, 16 de outubro de 2019 – 19:00h – Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville – Sétima Reunião – Ordinária

**CONTROLE DE QUORUM
ENTRADAS OU SAÍDAS POR SEGMENTO**

Joinville, 16 de outubro de 2019

SEGMENTO	1	2	3	4	5	6	7	QUORUM	
	Movimentos Populares	Entidades Empresariais	Sindicatos de Trabalhadores	Entidades Profissionais	Entidades Acadêmicas e de Pesquisa	ONGs	Poder Público Municipal		
CARTÕES DE VOTAÇÃO	16	4	2	4	4	2	20	52	
Horário	19:00h	10	3	2	1	3	2	12	33
	19:05h	11	4	2	2	3	2	12	36
	19:10h	15	4	2	3	3	2	18	47
	19:30h	16	4	2	3	3	2	18	48
	19:40h	16	4	2	3	3	2	17	47
	20:30h	16	4	2	3	3	1	17	46
	20:20h	16	4	2	3	2	1	17	45
21:00h	15	4	2	3	2	1	17	44	
VOTANTES PRESENTES	16	4	2	3	3	2	18	48	



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

ANEXO III

PARECER DA CÂMARA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

**CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL
DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL**

ATA DA REUNIÃO Nº 03

Joinville, 4 de outubro de 2019

1 No quarto dia de outubro de dois mil e dezenove, às dez horas, foi realizada a terceira
2 reunião da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional
3 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Conselho da Cidade, Mandato
4 2019-2022, no Auditório da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento
5 Sustentável, SEPUD, para a análise de dois projetos de lei complementar: **1) Emenda**
6 **Modificativa nº 02/18 ao PLC 48/2018, que altera os Arts. 33 e 34 da Lei Complementar nº**
7 **470/17 e seu Anexo IV. 2) Projeto de Lei Complementar nº 47/19 que altera os Anexos IX e**
8 **III da Lei Complementar nº 470/17 e insere Faixa Viária à Rua Frederico Hubner, no Bairro**
9 **América. O Coordenador Francisco Mauricio Jauregui Paz deu início à reunião**
10 **apresentando as propostas a serem analisadas, propondo aos membros da câmara que**
11 **cada proposta seja analisada e discutida em separado. Ato contínuo solicitou à equipe**
12 **técnica da SEPUD a apresentação das propostas e os respectivos pareceres da SEPUD,**
13 **iniciando pela Emenda Modificativa nº 02/18 ao PLC 48/2018. Marcos Alexandre Polzin,**
14 **conselheiro e Gerente de Pesquisa, Documentação e Georreferenciamento da SEPUD,**
15 **sugeriu que a Emenda Modificativa nº 02/18 ao PLC 48/2018 fosse tratado primeiro. O**
16 **Coordenador e os demais conselheiros concordaram. Em seguida, o coordenador foi**
17 **informado que a relatora da câmara não se encontra presente, ele solicitou que,**
18 **voluntariamente, outro membro da câmara assumisse a função de relator. Assim sendo eu,**
19 **Roselis Roesner, prontifiquei-me a fazê-lo. O Coordenador solicitou, em seguida, que a**
20 **SEPUD fizesse apresentação do Emenda Modificativa nº 02/18 ao PLC 48/2018, e Marcos**
21 **Polzin fez a apresentação do projeto, da justificativa e do parecer da SEPUD, conforme**
22 **Anexo 2 desta ata. Durante a apresentação foi feita a solicitação de esclarecimento sobre**
23 **qual seria a área mínima necessária e adequada para a implantação de um equipamento**
24 **público, após esclarecimento deu-se continuidade a apresentação. Após a apresentação o**
25 **Coordenador abriu a palavra para os membros da câmara e demais presentes, para**
26 **dúvidas e comentários. Ao fim das manifestações e da discussão, tendo sido feitos os**
27 **esclarecimentos e dirimidas as dúvidas, o Coordenador colocou a proposta em votação e o**
28 **parecer da câmara, de forma unânime, com treze votos favoráveis, no sentido de aderir ao**



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

29 parecer técnico do SEPUD e nele acrescer as recomendações que seguem: a)
30 Encaminhar para aprovação a redação original contida no PLC 48/2018 para incluir §4º, no
31 art. 33, da lei 470/2017, em razão do fato de que sendo observada a dispensa do
32 atendimento ao requisito urbanístico previsto no inciso I, do art. 33, da lei 470, para imóveis
33 menores de 20.000m², passaria a ser realizadas somente doações superiores a 3.000 m²,
34 que conforme parecer da SEPUD é a área mínima ideal para a implantação de um
35 equipamento público, diminuindo custos de manutenção de lotes imprestáveis para o
36 município e aumentando a arrecadação do ente municipal em razão de cobrança de IPTU
37 e ITBI das áreas não doadas. b) Acrescer na redação do §4º a ser incluso no art. 33 da Lei
38 complementar 470, nos termos do PLC 48/2018, que a base de cálculo para cômputo dos
39 percentuais a serem aplicados em razão das exigências do art. 33 da lei 470 é da área a
40 ser desmembrada e não da área remanescente, método já adotado atualmente. c) manter
41 a exigência prevista no inciso I, do art. 33, da lei 470 exclusivamente para áreas cujo o uso
42 irá gerar adensamento populacional. Dando sequência aos trabalhos, o Coordenador
43 Jauregui solicitou que a SEPUD fizesse a apresentação do PLC 47/19. Marcos Polzin
44 apresentou o projeto de lei e suas justificativas, bem como o parecer da SEPUD, conforme
45 Anexo 3 desta ata. Após a apresentação, o Coordenador abriu a palavra para os membros
46 da câmara e demais presentes, para dúvidas e comentários. O conselheiro Miguel João
47 Moreira levantou a questão necessidade da revisão dos indicadores do SA05 e de que o
48 setor especial não está coerente com o mercado e com a capacidade do local em absorver
49 adensamento. Alertando que o uso do instrumento de faixa viária vai continuar a ser
50 apresentado pela câmara de vereadores como alternativa para melhorar os indicadores de
51 ocupação desse setor, e que essa movimentação tem forte origem na demanda
52 apresentada ao mercado pelas pessoas que lá desejam morar e viver. Após ampla
53 discussão concluiu-se e observou-se que o instrumento da faixa viária tem sido utilizado
54 como forma para alterar os índices urbanísticos dos lotes que se encontram no SA05 como
55 é o caso da Rua Frederico Hubner. Entendeu-se que o uso da faixa viária com esta
56 finalidade não é adequado. Portanto a Câmara recomenda a realização de estudo e
57 revisão nos índices do SA05, considerando que se trata uma região com uma
58 infraestrutura excelente, com áreas a serem ocupadas, mas com índices de ocupação
59 baixos, não proporcionando o adensamento desejado pelo município e munícipes, visto
60 que também existe o desejo por parte da população em residir naquela região tão
61 amplamente servida de serviços públicos. O coordenador da Câmara solicitou a SEPUD
62 que seja elaborado um cronograma com previsão de prazos para a realização dos estudos
63 e a revisão dos índices do SA05. Ao fim das manifestações, dirimidas as dúvidas e feitos
64 os esclarecimentos sobre o assunto, o coordenador colocou a proposta em votação. Assim
65 sendo, foi aprovado o parecer da SEPUD que se posicionou contrário ao Projeto de Lei
66 Complementar nº 47/2019, pela Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e
67 Integração Regional, por unanimidade, com treze votos e sem abstenções, num total de



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

68 treze membros da câmara presentes. Nada mais havendo a tratar, às dez horas e trinta
69 minutos o Coordenador deu por encerrada a reunião. A lista de presença consta no Anexo
70 1 desta ata. Eu, Roselis Roesner, integrante desta Câmara, redigi a presente ata que, após
71 lida e aprovada pelos conselheiros presentes, vai assinada pelo Coordenador e por mim.
72 Joinville, quatro de outubro de dois mil e dezenove.

Francisco Maurício Jauregui Paz
Coordenador

Roselis Roesner
Relatora desta reunião



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**

**ANEXO 1
LISTA DE PRESENÇA**



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO DA CIDADE, MANDATO 2019/2022
Joinville, 04 de outubro de 2019 – 10h00

Local: SEPUD - Rua Max Colin, 550
Tema: Emenda Modificativa nº 02/18 ao PLC 48/2018 e Projeto de Lei Complementar nº 47/19

TERCEIRA REUNIÃO DA CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL		
CONSELHEIRO	ASSINATURA	CARTÃO
Francisco Maurício Jauregui Paz		10
Regiane Cristina Klug Patrício	justificou ausência	—
Antônio Maurino Fagundes		2
Arno Ernesto Kumlehn	justificou ausência	—
Artur Alfredo Schemmer		13
Caio Pires Amaral		
Graziella Cristina Demontova	justificou ausência	—
Cléia Aparecida Clemente Giosole		10
Daniilo Pedro Conti	justificou ausência	—
Fabrcio da Rosa		
Francisco Barbosa Hackbarth		6
Francisco Ricardo Klein	justificou ausência	—
Gisele Cristine da Silva	justificou ausência	—
Ivadir Hardt		3
Jean Rodrigues da Silva		
Luiz Alves Castanha		
Luiz Otavio Barthol de Souza Lobo		
Marcelo Goll		7
Marcos Alexandre Polzin		4
Márnio Luiz Pereira		1
Ney Peres		
Rafael Eduardo da Cunha		
Rafaela Rodrigues		5
Rogério de Oliveira		11
Roselis Roesner		8
Valter Vander de Oliveira		9



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO DA CIDADE, MANDATO 2019/2022
LISTA DE PRESENÇA**
Joinville, 04 de outubro de 2019 – 10h00

Local: SEPUD - Rua Max Colin, 550

Tema: Emenda Modificativa nº 02/18 ao PLC 48/2018 e Projeto de Lei Complementar nº 47/19

**TERCEIRA REUNIÃO DA CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL DE
ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL**

MEMBROS DE OUTRAS CÂMARAS

CONSELHEIRO	ASSINATURA
Roberto Junior	
Guilherme Coimbra	
Miguel José Moreira	
João R. Kasper	
Bernardo C. da Costa	
Erildo José Hostin Junior	
Marcelo Hack	(não assinou a LP)
Marco Antonio Cassim	(não assinou a LP)



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO DA CIDADE, MANDATO 2019/2022
LISTA DE PRESENÇA**
Joinville, 04 de outubro de 2019 – 10h00

Local: SEPUD - Rua Max Colin, 550

Tema: Emenda Modificativa nº 02/18 ao PLC 48/2018 e Projeto de Lei Complementar nº 47/19

**TERCEIRA REUNIÃO DA CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL DE
ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL**

VISITANTES

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
Mariana P. Pina	SEPUD	
Laura M. S. da Costa Neves	Município	
amanda Melchert S. Oliveira	SEPUD	
Juliete dos Santos	SEPUD	



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

ANEXO 2

APRESENTAÇÃO SOBRE A EMENDA 2/2018 AO PLC 48/2018

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2/2018

PLC Nº 48/2018

Autoria: Adilson Girardi

PROPOSTAS

Ficam alteradas as redações da LC 470/17:

Art. 33 [...]

§4º O parcelamento do solo na modalidade de **desmembramento** está dispensado do atendimento ao requisito urbanístico previsto no inciso I quando o imóvel a ser desmembrado possuir área total igual ou inferior a 10.000 m².

Art. 34 [...]

§1º Os parcelamentos de pequeno porte, na forma de **loteamento**, ficam dispensados da reserva de percentual de áreas destinadas a equipamentos urbanos e/ou comunitários.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

Fica acrescentado o §4º no Art. 34 da LC 470/17:

Art. 34 [...]

§4º Quando o parcelamento do solo na modalidade de desmembramento se der em imóvel com área total superior a 10.000 m², o empreendedor poderá optar entre:

- a) Destinar o percentual de área indicado no Anexo IV - Requisitos Urbanísticos para Parcelamento do Solo, desta Lei Complementar; ou,
- b) Realizar a indenização em valor equivalente da área que deveria ser destinada para equipamentos urbanos e/ou comunitários, áreas de lazer e recreação e espaços livres para uso público, sendo este valor destinado para investimentos em infraestrutura e/ou equipamentos públicos urbanos, conforme parágrafo único do art. 35 desta Lei Complementar.

Fica alterado o anexo IV da LC 470/2017

Anexo IV - Requisitos Urbanísticos para o Parcelamento do Solo - Loteamento e Desmembramento - Área Urbana (Parte 1 de 3)

Acrescenta Nota de Rodapé (14)

(...)

(14) A destinação de área mínima para uso público, quando do parcelamento do solo na modalidade de desmembramento, se aplica somente aos imóveis com área total superior a 10.000 m², conforme §4º do Art. 33 desta Lei Complementar. (NR)



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

JUSTIFICATIVA

- Ao se considerar um imóvel com 10.000 m², a área destinada a doação é de cerca de 1.500 m², não comportando alguns equipamentos urbanos ou comunitários;
- Ameniza conflitos com munícipes que após pagarem impostos do terreno por completo durante anos, precisam doar parte destes ao município;
- Município já possui 3.000 imóveis sem utilização, que geram custos de manutenção e correm risco de serem ocupados irregularmente;
- Institui a pecúnia, desta forma, os valores arrecadados serão destinados a investimentos em infraestrutura e/ou a equipamentos públicos urbanos, viabilizando e fomentando sua implantação;

ANÁLISE SEPUD

- Áreas inferiores a 1.000 m² dificilmente absorvem equipamentos comunitários, tornam-se áreas baldias, sem uso e não cumprem sua função social, resultando em prejuízos na estruturação urbana; Equipamentos e Áreas Mínimas:
 - Educação Infantil: 3.000 m²
 - Educação Fundamental: 8.000 m²
 - Educação Ensino Médio: 11.000 m²
 - Centro de Saúde: 2.400 m²
 - Hospital Regional: 31.000 m²
- Gouvêa (2008) apud Neves (2016)*
- Lei 6.766/79 obriga o município a receber parte do imóvel parcelado (Art. 4º e Art. 11);
 - Desmembramentos e Loteamentos geram densidade habitacional.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

• **PARECER URBANÍSTICO**

- Esta SEPUD manifesta-se favorável à proposta da Emenda Modificativa n. 2/2018.

Observações:

- Ambas modalidades de parcelamento (desmembramento e loteamento) geram densidade, nesse sentido, e em atendimento a Lei n. 6.766/79, é aconselhável isonomia na isenção em áreas com até 10.000 m²;
- Atenção ao art. 2º, inciso LXVII da LC 470/17 quanto ao “parcelamento de pequeno porte” inferior a 2.400 m²;
- Pecúnia e Permuta já previstas no parágrafo único do art. 35 da LC 470/17;
- Plano de Infraestrutura e Equipamentos Públicos Urbano e Rural em andamento.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**

ANEXO 3

APRESENTAÇÃO SOBRE O PLC 47/2019

Conselho da Cidade



Proposta de Lei Complementar nº 47/2019

Art. 1º Ficam alterados o item 1.15 - Faixas Viárias (FV) do Anexo IX - Descrição das Áreas, Setores e Faixas e o Anexo III - Mapa de Uso e Ocupação do Solo, da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

" 1.15 VIAS QUE DERAM ORIGEM À FAIXA VIÁRIA (FV)
(...)
Rua Frederico Hubner (...)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.





**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

Justificativa 47/2019

- Via com características potenciais a denominação de Faixa Viária “vias onde se concentram prioritariamente os usos comerciais e de serviços”;
- Via cercada por rede de infraestrutura, equipamentos e serviços urbanos, atributos necessários para promover o adensamento populacional e consolidação de atividades econômicas;
- Combater a falta de conectividade entre as Faixas Viárias das Ruas Jaraguá, Conselheiro Arp e Blumenau.



Legenda

- Rotas de Transporte Público
- Vias
- Lotes





**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**

ATUALMENTE



Trecho:
Aprox. 557,5 metros

Pavimentação:
Asfalto.

Largura:
Até 16 metros.

Lei FV:
490/17
Novembro 2017

PROPOSTA

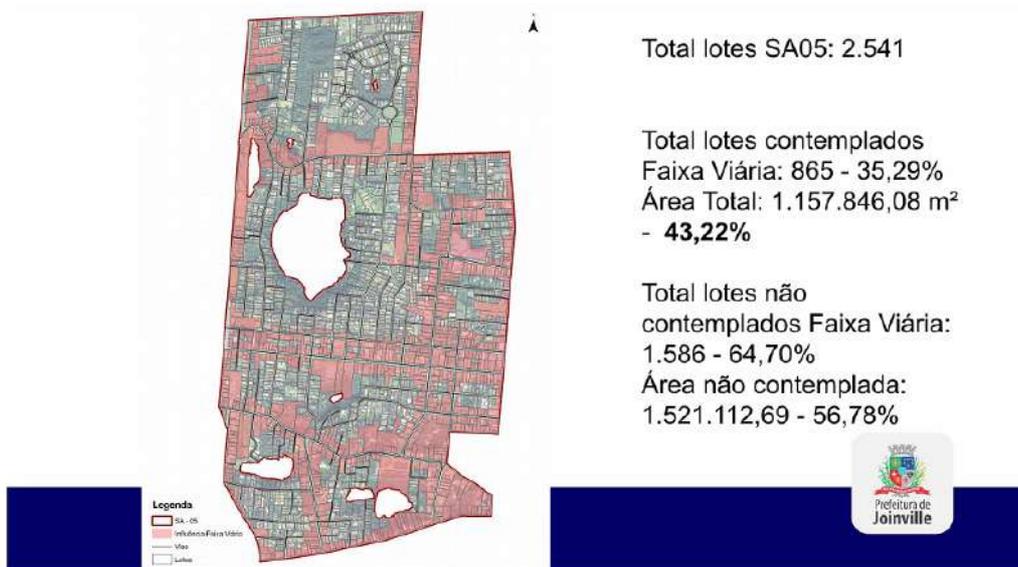




CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022



Justificativa SEPUD

- Predominantemente residencial (trecho entre as Ruas Jaraguá e Blumenau);
- Influência da FV no trecho entre as Ruas Blumenau e João Colin (atvs. comerciais)
- Ocupação consolidada;
- Não caracteriza-se como um relevante eixo viário, mas como via de passagem;
- Não possui rotas de transporte público;
- Não é contemplado pelo Plano Viário;
- Plano Viário e de Mobilidade a ser atualizado no Município.

Parecer

Esta SEPUD manifesta-se não favorável ao Projeto de Lei Complementar 47/2019.





CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

ANEXO IV
APRESENTAÇÃO DA SEPUD SOBRE A EMENDA 02/2018 AO PLC 48/2018

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2/2018

PLC Nº 48/2018

Autoria: Adilson Girardi

PROPOSTAS

Ficam alteradas as redações da LC 470/17:

Art. 33 [...]

§4º O parcelamento do solo na modalidade de **desmembramento** está dispensado do atendimento ao requisito urbanístico previsto no inciso I quando o imóvel a ser desmembrado possuir área total igual ou inferior a 10.000 m².

Art. 34 [...]

§1º Os parcelamentos de pequeno porte, na forma de **loteamento**, ficam dispensados da reserva de percentual de áreas destinadas a equipamentos urbanos e/ou comunitários.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

Fica acrescentado o §4º no Art. 34 da LC 470/17:

Art. 34 [...]

§4º Quando o parcelamento do solo na modalidade de desmembramento se der em imóvel com área total superior a 10.000 m², o empreendedor poderá optar entre:

- a) Destinar o percentual de área indicado no Anexo IV - Requisitos Urbanísticos para Parcelamento do Solo, desta Lei Complementar; ou,
- b) Realizar a indenização em valor equivalente da área que deveria ser destinada para equipamentos urbanos e/ou comunitários, áreas de lazer e recreação e espaços livres para uso público, sendo este valor destinado para investimentos em infraestrutura e/ou equipamentos públicos urbanos, conforme parágrafo único do art. 35 desta Lei Complementar.

Fica alterado o anexo IV da LC 470/2017

Anexo IV - Requisitos Urbanísticos para o Parcelamento do Solo - Loteamento e Desmembramento - Área Urbana (Parte 1 de 3)

Acrescenta Nota de Rodapé (14)

(...)

(14) A destinação de área mínima para uso público, quando do parcelamento do solo na modalidade de desmembramento, se aplica somente aos imóveis com área total superior a 10.000 m², conforme §4º do Art. 33 desta lei Complementar. (NR)



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

JUSTIFICATIVA

- Ao se considerar um imóvel com 10.000 m², a área destinada a doação é de cerca de 1.500 m², não comportando alguns equipamentos urbanos ou comunitários;
- Ameniza conflitos com munícipes que após pagarem impostos do terreno por completo durante anos, precisam doar parte destes ao município;
- Município já possui 3.000 imóveis sem utilização, que geram custos de manutenção e correm risco de serem ocupados irregularmente;
- Institui a pecúnia, desta forma, os valores arrecadados serão destinados a investimentos em infraestrutura e/ou a equipamentos públicos urbanos, viabilizando e fomentando sua implantação;

ANÁLISE SEPUD

- Áreas inferiores a 1.000 m² dificilmente absorvem equipamentos comunitários, tornam-se áreas baldias, sem uso e não cumprem sua função social, resultando em prejuízos na estruturação urbana; Equipamentos e Áreas Mínimas:
 - Educação Infantil: 3.000 m²
 - Educação Fundamental: 8.000 m²
 - Educação Ensino Médio: 11.000 m²
 - Centro de Saúde: 2.400 m²
 - Hospital Regional: 31.000 m²

Gouvêa (2008) apud Neves (2016) dados de referência usados no PIEPUR

- Lei 6.766/79 obriga o município a receber parte do imóvel parcelado (Art. 4º e Art. 11);
- Permuta e pecúnia já são previstas no Art. 35, Parágrafo Único.



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

Áreas Públicas Disponíveis Reservadas

Secretaria	Média (m2)	Unidades
SAMA	2.039	1
SAS	1.880	19
SAS SED	2.520	1
SECULT	5.052	1
SED	2.418	12
SEHAB	4.574	2
SES	2.913	29
SES SAS	4.807	5
SES SED	31.066	1
SESPORTE	6.748	2

Realidade não tão generosa: as áreas públicas disponíveis e reservadas pelas Secretarias no Município estão aquém das recomendadas na bibliografia técnica para instalação de equipamentos públicos.

Conclusão

Esta SEPUD apresenta parecer urbanístico favorável à emenda modificativa n. 2/18:

- a) a proposta de isenção de glebas de até 10.000 m² foi discutida nas audiências da Lei de Ordenamento Territorial, antes da promulgação da Lei 470/17;
- b) a LC 470/17 (Lei de Ordenamento Territorial) prevê os instrumentos de permuta e pecúnia para os imóveis com áreas não adequadas aos equipamentos públicos; neste sentido, com o aumento de isenção da área a ser doada, verificar as consequências de uma possível renúncia fiscal por parte do Poder Público;
- c) considerando que qualquer tipo de parcelamento gera adensamento, todos deveriam contribuir ou na forma de doação de área, ou nas formas de permuta ou indenização pecuniária.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

Recomendações Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional.

Ata item a): [Encaminhar para aprovação a redação original do PLC 48/18 \(isenção glebas <20.000 m2\)](#)

O PLC 48/18, que dispensa a doação para parcelamento em glebas de até 20.000 m², já foi discutido por esta SEPUD e Conselho da Cidade, com parecer desfavorável. Na realidade do Município, a isenção de áreas de até 20.000 m² restringiria ainda mais terrenos propensos a receber equipamentos públicos.

Ata item b): [Cômputo percentuais para a doação a serem aplicados apenas nas áreas desmembradas, não na remanescente.](#)

Tanto a área desmembrada, como a remanescente, são propensas ao fracionamento (desdobro), portanto o cômputo percentual da área a ser doada deve ser baseado na área total da gleba (excetuando, em alguns casos, as áreas de APP's). Na proposta de cômputo percentual apenas da área desmembrada, o fracionamento permitiria a doação de áreas menores não adequadas aos equipamentos.

Ata item c): [Doação de áreas apenas em setores que geram adensamento populacional.](#)

Hoje o Município exige, em todo o perímetro urbano, a doação de área para equipamento público. Há possibilidade de subtração no cômputo percentual de áreas impeditivas, como as APP's. Zonas industriais também geram densidade populacional, mesmo que pendular, necessitando de Centros de Educação Infantil (creches), praças, Unidades Básicas de Saúde etc.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**

**ANEXO V
APRESENTAÇÃO DA SEPUD SOBRE O PLC 47/2019**

Conselho da Cidade



Proposta de Lei Complementar nº 47/2019

Art. 1º Ficam alterados o item 1.15 - Faixas Viárias (FV) do Anexo IX - Descrição das Áreas, Setores e Faixas e o Anexo III - Mapa de Uso e Ocupação do Solo, da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

" 1.15 VIAS QUE DERAM ORIGEM À FAIXA VIÁRIA (FV)
(...)
Rua Frederico Hubner (...)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.





**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

Justificativa 47/2019

- Via com características potenciais a denominação de Faixa Viária “vias onde se concentram prioritariamente os usos comerciais e de serviços”;
- Via cercada por rede de infraestrutura, equipamentos e serviços urbanos, atributos necessários para promover o adensamento populacional e consolidação de atividades econômicas;
- Combater a falta de conectividade entre as Faixas Viárias das Ruas Jaraguá, Conselheiro Arp e Blumenau.



Legenda

- Rotas de Transporte Público
- Vias
- Lotes





**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**

ATUALMENTE



Trecho:
Aprox. 557,5 metros

Pavimentação:
Asfalto.

Largura:
Até 16 metros.

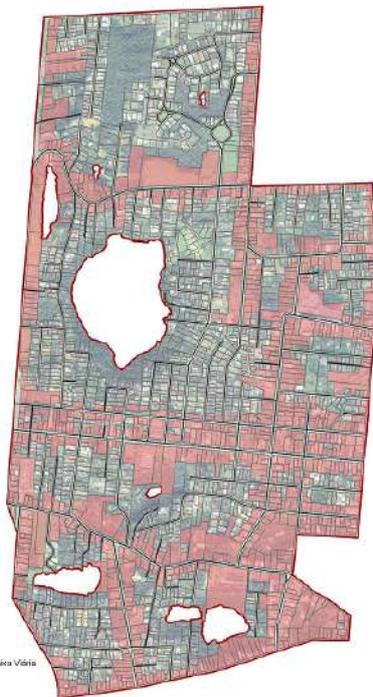
Lei FV:
490/17
Novembro 2017

PROPOSTA





**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**



Legenda

- SA - 05
- Influência Faixa Viária
- Viário
- Lotes

Total lotes SA05: 2.541

Total lotes contemplados Faixa Viária: 865 - 35,29%
Área Total: 1.157.846,08 m² - **43,22%**

Total lotes não contemplados Faixa Viária: 1.586 - 64,70%
Área não contemplada: 1.521.112,69 - 56,78%



Justificativa SEPUD

- Predominantemente residencial (trecho entre as Ruas Jaraguá e Blumenau);
- Influência da FV no trecho entre as Ruas Blumenau e João Colin (atvs. comerciais)
- Ocupação consolidada;
- Não caracteriza-se como um relevante eixo viário, mas como via de passagem;
- Não possui rotas de transporte público;
- Não é contemplado pelo Plano Viário;
- Plano Viário e de Mobilidade a ser atualizado no Município.

Parecer

Esta SEPUD manifesta-se não favorável ao Projeto de Lei Complementar 47/2019.





**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**

ANEXO VI

Conselho da Cidade

Eu, Antonio Maurino Fagundes, conselheiro do Conselho da Cidade, venho analisando seu projeto, e de momento gostaria de sugerir algo mais.

Sabendo da nossa competência e responsabilidade na área de patrimônios, gostaria de acrescentar a seguinte proposta:

-Em Joinville está acabando as áreas públicas especialmente no que diz respeito às comunidades praticarem esportes (futebol de campo). Sabendo da dificuldade para conseguir uma área desta proporção por que não buscar, em quanto é tempo, uma área para tal finalidade. Podemos aproveitar as áreas doadas dos desmembramentos para garantir assim maior proporção de terra para desenvolver tal projeto.

Precisamos pensar grande e mapear a área que mais convém e negociar com o proprietário ou decretar utilidade pública.

Infelizmente temos poucos campos de futebol em Joinville e os que temos na grande maioria das vezes fecham as portas e só permite a entrada de poucos amigos e conhecidos, nada abertos à comunidade de forma ordeira. Temos jovens ociosos nas ruas que poderiam estar praticando esporte.

Vejo que nós temos nas mãos a oportunidade de fazer algo bem proveitoso para as atuais e futuras gerações, por que não fazer uso dessa oportunidade.

Atenciosamente

Antonio M. Fagundes -Conselheiro

Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional,



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022

ANEXO VII
PROJEÇÃO BUSTAMANTE

O Bairro América como Z1 (residencial exclusivo)
está fracionado por faixas viárias.





CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022

ANEXO VIII
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DO PLC 117/2017



Ofício nr. 2036/2019/CVJ

Joinville, 17 de setembro de 2019.

Ao Senhor
Dr. Álvaro Cauduro
Presidente do Conselho da Cidade
Rua Dr. João Colin, 550
- Joinville - SC

Assunto: **Envio de Projeto para Análise do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável**

Senhor Presidente,

Conforme deliberado na Reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara de Vereadores de Joinville e com base no art. 7º, da Lei Complementar nº 380/2012, que "dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - Conselho da Cidade - e regulamenta a Conferência Municipal da Cidade, conforme determinam os incisos I e II do art. 82, da Lei Complementar nº 261/2008, que institui o Plano Diretor." encaminhamos para fins de análise e parecer desse Conselho, cópia do Projeto de Lei Complementar nº 117/2017.

Atenciosamente,

Richard Harrison - MDB
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Encaminhamento
Data: 18/09/19
Para: Rafael
Ação: Rafael

 SE acompanhar
Prazo Interno: 11

SEPUD

Encaminhar para Umo

Protocolo SEPUD
38615

RECEBEMOS EM:
18/09/19 8:44
SEPUD *Rafael*